

Regulamentação– Custas e Emolumentos

- [Consolidação das Leis do Trabalho \(Decreto-Lei 5.452/1943\)](#): arts. 789, 789-A, 789-B, 790, 790-A e 790-B.
- [Ato Conjunto TST/CSJT 21/2010](#): dispõe sobre o recolhimento de custas e emolumentos na Justiça do Trabalho.
- [Instrução Normativa TST 20/2002](#): dispõe sobre os procedimentos para o recolhimento de custas e emolumentos à União no âmbito da Justiça do Trabalho.
- [Instrução Normativa TST 27/2005](#): institui normas procedimentais aplicáveis ao processo do trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional 45/2004.
- [Ato CGJT 8/2010](#): recomenda aos Tribunais Regionais do Trabalho que adotem a orientação contida no Ofício-Circular nº 764/GP, de 10/08/2010, do CNJ para identificação do número do processo nas guias eletrônicas de recolhimento de custas, emolumentos, depósito recursal e judicial.
- [Instrução Normativa TRT3/GP/GCR/GVCR 1/2002](#): uniformiza o procedimento para o recolhimento das custas devidas na execução de sentença e dos emolumentos na Justiça do Trabalho da 3ª Região.
- [Ordem de Serviço Conjunta TRT3/GP/GCR 1/2008](#): institui procedimentos a serem adotados pelas Varas do Trabalho acerca dos pagamentos em favor da Fazenda Pública.
- [Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região \(Provimento Conjunto GCR/GVCR 3/2015\)](#): arts. 212 a 214.
- [Resolução Conjunta TRT3/GP/GCR/GVCR 167/2021](#): dispõe sobre restituição de custas e emolumentos arrecadados por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU Judicial), em que a unidade favorecida indicada seja o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- [Provimento CGJT 4/2023](#): atualiza a consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, art. 108.